



Governo Municipal
**Lavras da
Mangabeira**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

Gabinete do Prefeito
Rua Monsenhor Meceno 78 – Centro
CEP: 63.300-000 - Lavras da Mangabeira, CE
Telefone - 88 – 35361618
CNPJ: 07.609.621/0001-16

Lei nº 425 de 18 de fevereiro de 2016.

Acrescenta a Lei Municipal nº 295/2013, de 23 de maio de 2013, o §5º em seu Art.21 – Dispõe sobre a destinação dos percentuais referentes a incentivos destinados as equipes de saúdes do município de Lavras da Mangabeira – Ceará.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,


Faço saber que a Câmara aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica acrescentado ao Art.21 o §5º com a seguinte redação:

§5º - Quando da falta ou impedimento de um dos profissionais componentes da equipe municipal de saúde, em receber o incentivo do PMAQ-AB, o valor que era destinado a este profissional, deverá ser rateado em partes iguais entre os demais componentes da equipe de saúde aptos a receberem o incentivo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA, Estado do Ceará, aos dezoito de fevereiro de dois mil e dezesseis, 200º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.



**GUSTAVO AUGUSTO LIMA BISNETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO
LAVRAS DA MANGABEIRA-CE**

Publicado
17 / março / 2016
Nome: _____
Data: _____
17/03/16

Jessica Lobo Furtado
Procuradora Geral do Município
Portaria Nº 323/2015
Pref. Mun. de Lavras da Mangabeira-CE